

Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Shopping Centers e Flats, e de Trabalhadores em Empresas Interpostas em Edifícios e Condomínios do Estado do Rio Grande do Sul.
SINDEF/RS.

CIRC. INF. 002/2008 DIR/SEC/JUR

PORTO ALEGRE, JULHO DE 2008.

BASE DE ABRANGÊNCIA - PELOTAS
CONVENÇÃO COLETIVA – 2008 – PELOTAS

REAJUSTE SALARIAL:

Reajustamento salarial de 7,00% (sete inteiros por cento), a ser aplicado sobre o salário de MARÇO/2007, já devidamente corrigido pela Convenção Coletiva de Trabalho nº 46.218.008322/2007-37, registrada na DRTE/RS.

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS AOS TRABALHADORES NOS MUNICÍPIOS:

Arroio Grande, Bagé, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Cristal, Herval do Sul, Jaguarão, Morro Redondo, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul e Turuçu.

<u>ZELADORES:</u>	R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais)
<u>PORTEIROS, ASCENSORISTAS E VIGIAS:</u>	R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)
<u>FAXINEIROS E SERVENTES:</u>	R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)

TABELA DE REAJUSTAMENTO PROPORCIONAL:

Os trabalhadores que tenham ingressado no à partir de março de 2008 terão seus salários reajustados pela presente tabela, sempre respeitando o salário mínimo profissional, ou seja, nenhum trabalhador poderá perceber salário inferior ao supra mencionado.

Mês/Ano Contratação	% Reajuste a ser aplicado
Março/07	7,00
Abril/07	6,40
Maior/07	5,83

Mês/Ano Contratação	% Reajuste a ser aplicado
Junho/07	5,25
Julho/07	4,67
Agosto/07	4,10

Mês/Ano Contratação	% Reajuste a ser aplicado
Setembro/07	3,50
Outubro/07	2,90
Novembro/07	2,34

Mês/Ano Contratação	% Reajuste a ser aplicado
Dezembro/07	1,75
Janeiro/08	1,16
Fevereiro/08	0,58

DESCONTO ASSISTÊNCIAL: (REGRA, determinada pelas Assembléias Gerais dos Trabalhadores)

7% (sete por cento) do salário contratual do mês de julho de 2008, devidamente corrigido pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, recolhido ao SINDEF/RS, até o dia **12 DE AGOSTO DE 2008.**

DIFERENÇAS SALARIAIS

As diferenças salariais decorrentes da presente convenção coletiva de trabalho deverão ser satisfeitas em uma única parcela, conjuntamente com a folha de pagamento do mês de julho de 2008.

SEGURO DE VIDA

Fica estabelecida a obrigatoriedade, por parte do condomínio, de manter seguro de vida em grupo no valor de **R\$ 8.297,00 (oito mil, duzentos e noventa e sete reais)** por empregado, para o caso de morte, qualquer que seja a causa, e para o caso de acidente que gere invalidez permanente, também qualquer que seja a causa. § Primeiro - O empregador obriga-se a efetuar seguro funeral em nome do empregado, em valor mínimo igual a duas vezes o salário normativo da função. § Segundo - Em caso de não contratação do referido seguro funeral, o ônus do pagamento recairá sobre o condomínio em valor igual a duas vezes o salário normativo da função. § Terceiro - No seguro funeral o empregado indicará o(s) beneficiário(s), na alternativa do pagamento ser realizado pelo condomínio, os valores serão repassados aos dependentes habilitados pela Previdência Social, juntamente com o saldo de salários.

CLÁUSULAS SOCIAIS

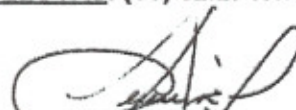
As demais cláusulas sociais permanecem inalteradas, ou seja, são idênticas as praticadas na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2007.

As guias de recolhimento estarão à disposição dos interessados na sede matriz do SINDEF/RS, as quais serão fornecidas impressas ou não, no caso de impressas os interessados deverão solicitar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quando entregarão a relação dos condomínios e seus respectivos endereços.

INFORMAÇÕES: SEDES DO SINDEF/RS, ou nos TELEFONES: PORTO ALEGRE: (51) 32.22.75.22 – NOVO HAMBURGO: (51) 35.93.41.79 – CAPÃO DA CANOA: (51) 3625.27.61 – PELOTAS: (53) 32.2745.89


Edison Artur da Silva Faço
Presidente


Mauro José Tozi de Oliveira
Assessor Jurídico


Ademir Euzébio
Secretário Geral